



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 822/2026

Autoria: Ana Vitoria Tavares
dos Santos Melo, Gilmar Antonio
dos Santos

Nº do Protocolo: 910/2026

Protocolado em: 19/06/2026

16:27:09

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Carandaí e dá outras providências

O Povo do Município de Carandaí por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Carandaí.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo garantir o acesso à vacinação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista que apresentem dificuldades de deslocamento ou que possam sofrer crises sensoriais, comportamentais ou outros prejuízos decorrentes do comparecimento às unidades de saúde.

Art. 3º Para fins de execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – disponibilizar a vacinação domiciliar mediante solicitação do responsável legal;
- II – exigir a apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- III – definir critérios de agendamento e atendimento;
- IV – utilizar as equipes da atenção básica e da Estratégia de Saúde da Família para a realização do serviço.

Art. 4º A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que estabelecerá os critérios e procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gvlegis.com.br/validador e informe o código **JQ2OJ-BVITD-RILP1-ZI3R4-GRIGU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir política pública voltada à promoção da saúde e inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Carandaí.

Sabe-se que muitas pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade sensorial e dificuldades de adaptação a ambientes com estímulos intensos, como ruídos, filas, aglomerações e tempo de espera prolongado, fatores frequentemente presentes nas unidades de saúde.

Essas condições podem desencadear crises comportamentais e emocionais, tornando o deslocamento até os locais de vacinação uma experiência extremamente desgastante tanto para o paciente quanto para seus familiares.

Nesse contexto, a vacinação domiciliar surge como alternativa humanizada e inclusiva, garantindo o acesso à imunização de forma segura e adequada às necessidades específicas desse público.

Importante destacar que a presente proposta possui caráter autorizativo, não implicando na criação de novas obrigações administrativas ao Poder Executivo, mas tão somente viabilizando a implementação de ações voltadas à promoção da equidade no acesso aos serviços de saúde.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Documento assinado digitalmente por Ana Vitória Tavares dos Santos Melo, Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **JQ2OJ-BVITD-RILP1-ZI3R4-GRIGU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Legislativo Nº 822/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/06/2026 15:58:28

Hash Interno: lhw4490czcgxxx8oelrfw8f4ykf5zwlgiyrhog6v



Chave de Verificação

JQ2OJ-BVITD-RILP1-ZI3R4-GRIGU

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado	19/06/2026 16:10:32
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado	19/06/2026 16:05:15

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código JQ2OJ-BVITD-RILP1-ZI3R4-GRIGU ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

